

Processo nº 980573
Natureza: Representação
Representante: Sr. Luiz Félix Rezende, Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Recursos Humanos de Ituiutaba e Sra. Lúcia Pereira Souza, Controladora Geral do Município.
Órgão: Prefeitura Municipal de Ituiutaba

A Coordenadoria de Protocolo e Triagem,

Trata-se de representação apresentada pelo Sr. Luiz Félix Rezende, Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Recursos Humanos de Ituiutaba e Sra. Lúcia Pereira Souza, Controladora Geral do Município, na qual noticiam que a Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba não obteve a certidão de regularidade fiscal federal e do INSS em razão de débitos da Câmara Municipal com a Previdência Social (fls. 01/31).

Entretanto, a Representação foi cadastrada equivocadamente como sendo em face à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, ao invés da Câmara Municipal de Ituiutaba. Tal errônea não se encontra apenas no adesivo afixado na capa do processo, mas também no SGAP.

Portanto, determino a correção no cadastramento do processo e posterior envio à Secretaria da Segunda Câmara.

Assim, determino à Secretaria da 2ª Câmara, nos termos art. 307 c/c art. 311, da Resolução nº 12/2008, que proceda a citação do Sr. Francisco Tomaz de Oliveira Filho, Presidente da Câmara no exercício de 2015, do Sr. Wellington Arantes Muniz Carvalho, Presidente da Câmara no exercício de 2016, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as justificativas e documentos que entender pertinentes acerca da presente Representação, principalmente face à análise técnica e ao parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas às fls. 44/47 e 50/51, respectivamente.

Após a manifestação do interessado, junte-se a documentação e encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, para análise.

Não havendo manifestação do interessado, retornem-me os autos.

T.C., em ____/____/2016.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator